Lei nº 343 de onze de março de 1.970.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 15 de abril de 1.970.

Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 357 de 15 de abril de 1.970.

Abre crédito especial no valor de Ncr$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos).

Paulo de Castro Oliveira, prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial no valor de 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), para a aquisição de uma Ambulancia.

Art. 2º - O crédito ora aberto, será contabilizado na seguinte verba:

7 - Saude
7.0 - Administração
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.
01 - Aquisição de uma Ambulancia

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com os recursos de que tratam as leis nºs 345 347 e 348, todas datadas de 11 de março de 1.970.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Miracatu, 15 de abril de 1.970

Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 358 de 15 de abril de 1.970.

Abre crédito especial no valor de Ncr$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros novos).

Paulo de Castro Oliveira, prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial no valor de Ncr$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros novos), que será distribuido como segue:

- 7- Saude
70- Administração
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
01- Medicos Ncr$. 3.000,00
02- Dentista Ncr$. 1.200,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas pelo excesso da arrecadação de tributos municipais, previstos para êste exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrario.

Miraceta, 15 de abril de 1.970
Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 359 de 19 de Maio de 1970.
Dispõe sôbre a área urbana da Vila Santa Rita de Cássia.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito do Municipio de Miraceta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - A zona urbana da Vila Santa Rita de Cássia, no distrito de Pedro Barros, municipio de Miraceta, é delimitada pelos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 2º - A primeira linha perimétrica parte do marco 0 (zero). plantado junto ai faixa de domínio da BR. 116 - Rodovia Regis Bittencourt, no sentido São Paulo - Curitiba, na distância de 275 metros até alcançar o marco 1 (hum), fazendo divisa com a referida rodovia; dêsse ponto, com o ângulo de 73º 30' ai esquerda na extensão de 188 metros, até atingir o marco 2 (dois), confrontando com terras de Cristovão Nobrega e ou seus sucessores. Prosseguindo com o ângulo de 36º 29', ai esquerda medindo 225 metros até o marco 3 (três). Em diante com um ângulo de 97º 30', ai esquerda medindo 76 metros, até atingir o marco 4 (quatro); dêse ultimo ponto com o ângulo de 34º ai esquerda, medindo 162 metros até o marco 5 (cinco). Prosseguindo em demanda do marco 6 (seis) com um ângulo de 9º ai direita e 95 metros de distancia; Em diante com um ângulo de 8º ai esquerda e com 106 metros, chegando ao marco 7 (sete); Para finalizar com um ângulo de 14º 10' e 146 metros até o ponto inicial, marco (zero), perfazendo o total de 100.620 metros quadrados de área.

Artigo 3º - A segunda linha, partindo do marco 1 (hum) da BR. 116, seguindo paralela-